



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] - FAZENDA IPANEMA – KM 04 DA PA 140, S/N,
TOMÉ-AÇU-PA



PERÍODO DA AÇÃO: 22 de junho a 03 de julho de 2009

LOCAL: Tomé-Açu-Pa

ATIVIDADE: Criação de gado para corte/ Cultivo de Açaí.

CNAE: 0151201/0133401

JULHO DE 2009



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – PERÍODO DA AÇÃO	03
III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
IV – CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
V – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
VI – DA ATIVIDADE ECONOMICA	05
VII- DA AÇÃO FISCAL	05
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
VIII- DADO GERAIS DA AÇÃO	06
IX- AUTOS LAVRADOS	06
X - DA CONCLUSÃO	07
XI- ANEXOS	07



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] - AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
- [REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
- [REDACTED] - A. FISCAL DO TRABALHO
- [REDACTED] - MOTORISTA OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - PROCURADOR DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

- [REDACTED] - DELEGADO
- [REDACTED] - ESCRIVÃO
- [REDACTED] - PERITO CRIMINAL
- [REDACTED] - PAPILOSCOPISTA
- [REDACTED] - AGENTE
- [REDACTED] - AGENTE

II – PERÍODO DA AÇÃO

22 de junho a 03 de julho de 2009

III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação de Vossa Senhoria e em atendimento aos termos de denúncia recepcionada pela Coordenação do Grupo de Fiscalização do Trabalho Rural da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policiais Federal composta por [REDACTED] Delegado; [REDACTED] Escrivão [REDACTED] Perito Criminal; [REDACTED] Papiloscopista; [REDACTED] Agentes, realizaram

Auditoria fiscal iniciada em 23 de junho de 2009 e concluída em 31 de julho de 2009, tendo sido constatados os fatos ora relatados.

No decorrer da ação fiscal constatou-se que a **FAZENDA IPANEMA**, com atividade de Cultivo de Açaí, cadastrada no **CEI** sob o número **50.020.13930/84**, situada no Km 04 da PA 140, no Município de Tomé-Açu-Pa, é de propriedade do Empregador [REDACTED] CPF- [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] mantendo em seu quadro funcional 02 (dois) empregados. O empregador também é proprietário titular da **FAZENDA SOL NASCENTE**, onde desenvolve atividade de criação de gado para corte, situada no Km 13 da Estrada da Mariquita, no Município de Tomé-Açu-Pa, onde utiliza o mesmo número de **CEI** e mantém em seu quadro funcional 04 (quatro) empregados.

IV- DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Por tratar-se de mesmo proprietário e cadastro no CEI, a auditoria Fiscal foi realizada nas duas Fazendas, onde alcançou o número de 06 (seis) empregados, constatando que os mesmos estavam sem registro em livro ou outro sistema competente e, conseqüentemente, todas as demais obrigações emergentes do registro de empregados deixaram de ser cumpridas pelo empregador. Por ter sido também constatado que alguns empregados laboravam com serviços de aplicação de agrotóxico, sem orientações referentes aos riscos e equipamentos apropriados, lavramos Termo de Embargo da atividade, conforme Laudo de número 30105030/2009.

V – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

EMPREGADOR: FAZENDAS IPANEMA E SOL NASCENTE

CEI: 50.020.13930

ENDEREÇO

SOL NASCENTE: Km 13 da Estrada da Mariquita, Município de Tomé-Açu-Pa

CEP: 68.680.000

IPANEMA: Km 04 da PA 140, s/n, Município de Tomé-Açu-Pa

CEP: 68.680.000

PROPRIETÁRIO:

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO

CEP: [REDACTED]

VI - DA ATIVIDADE ECONÔMICA

O empregador explora atividade de criação de bovino para corte e Cultivo de Açaí.

VII- DA AÇÃO FISCAL

VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VII. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 06 (seis) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014424916**.

VII. 1.2. Do FGTS

A Auditoria fiscal alcançou o período de maio de 1997 a junho de 2009, onde ficou constatado que o empregador deixou de efetuar os valores fundiários de seus empregados, contrariando o artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014424908** e a Notificação Fiscal para Recolhimento do FGTS de número **506.285.481**.

VII. 1.3. Da RAIS

Por deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), contrariando o artigo 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014424924**.

VII. 1.4. Do CAGED

O empregador deixou de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subseqüente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014424932**.

VII. 1.5. Dos demais atributos

Não ficaram constatados os demais atributos descritos no instrumento de denúncia.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

VII. 2. 1. Do Termo de Interdição

Por deixar de capacitar, orientar sobre os riscos e não fornecer equipamentos adequados, aos empregados que manipulam com agrotóxicos, lavramos o Termo de Interdição de número **30105030/2009**.

VII. 2. 1. Dos demais atributos

Os demais atributos da área de Segurança, Higiene e Saúde do trabalhador, em razão do empregador manter em seu quadro funcional um número de empregados

inferior a 10 (dez), foram notificados por nossa Auditoria, quando da exigência de apresentação da Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho.

VIII– DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	06
-Homens	05
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	06
-Homens	05
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	06
-Homens	05
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NOTIFICAÇÃO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DO FGTS	01

IX – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
014424924	0011908	Deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
014414932	0011924	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
014424908	0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
014424916	0000108	Admitir ou Manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou outro sistema competente.

17

X- DA CONCLUSÃO

Os fatos relatados na denúncia foram parcialmente comprovados, tendo sido lavrado os Autos de Infração e Termo de Embargo descritos, razão pela qual sugerimos o encaminhamento do presente ao Ministério Pùblico do Trabalho/8ª Região, para os fins necessários.

XI- ANEXOS

- 01-04 Autos de Infração lavrados;
- 02-01 Notificação Fiscal para Recolhimento de FGTS;
- 03-01 Laudo Técnico de Embargo
- 04-CD/DVD com os dados da ação

Belém-Pa, 01 de setembro de 2009

